CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI No 754 /92.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE LOTES URBANOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC),

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra os lotes urbanos nos 10 e 11 da Quadra no 03, com 1.200 m2 e 1.400 m2 respectivamente, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 2.600 m2, sitos na sede do município de Novo Horizonte, criado pela Lei Estadual no 8.530 de 09/01/92.

Art.2o:-A aquisição será precedida de avaliação, a ser feita por Comissão Especial, que será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo o montante global a ser pago, ultrapassar o valor da avaliação.

Art.3o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública a favor do novo Município.

Art.4o:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos constantes no Orçamento do Município para 1992 no Departamento de Administração, sob o Elemento 4.1.1.10. - Obras e Instalações.

Art.5o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC), em 15 de junho de 1992.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Camara de Vereadores

ANILSON SPRICIGO
1o Secretário

LIDIO SUTILLI
2o Secretário